



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 120534/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta

DATA DE ENTRADA: 24/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00047/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO

INTERESSADOS: Ana Maria Peixoto de Araujo
Ricardo de Sousa Nascimento

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de MALTA - PB

REF: DISPENSA Nº 47/2025.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: DISPENSA Nº 47/2025

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a obra de contratação de empresa especializada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO NA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ESTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MALTA – PB**, pelo preço global de R\$ 120.365,14 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), conforme planilha orçamentária em anexo.
- b) O prazo de execução dos serviços é de **02 (DOIS) MESES**, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos **válida a proposta pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias** corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

São Mamede – PB, 18 de setembro de 2025.




João Isidoro de Andrade Neto
Engenheiro Civil
CREA 151177/89-0

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA – 151177186-0
CPF: 058.543.594-48

Encargos Sociais: Não Desonerado:
embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Paraíba
ORSE - 04/2025 - Sergipe

Obra: REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE

B.D.I.

25,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MURADA						
			MOVIMENTO DE TERRAS					251,71	0,21%
1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	1,56	85,08	106,35	165,91	0,14%
1.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	0,91	75,43	94,29	85,80	0,07%
2			INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					243,35	0,20%
2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m²	0,26	745,89	932,36	243,35	0,20%
3			SUPERESTRUTURA					29.163,51	24,23%
3.1			CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJE					29.163,51	24,23%
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,82	77,77	97,21	371,34	0,31%
3.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	214,40	13,48	16,85	3.612,64	3,00%
3.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	681,30	10,88	13,60	9.265,68	7,70%
3.1.4	84220	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 08 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m²	166,86	40,44	50,55	8.434,77	7,01%



João Isidoro de Andrade Neto
Engenheiro Civil
CREA 151177186-0

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA - 151177186-0
CPF: 058.543.594-48



Encargos Sociais: Não Desonerado:
embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Paraíba
ORSE - 04/2025 - Sergipe

Obra: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE

B.D.I. 25,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.1.5	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	3,15	672,01	840,01	2.646,03	2,20%
3.1.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	5,75	672,42	840,53	4.833,05	4,02%
4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					18.735,31	15,57%
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	175,49	85,41	106,76	18.735,31	15,57%
5			PORTAS DE FERRO					8.938,39	7,43%
5.1	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	2,30	465,84	582,30	1.339,29	1,11%
5.2	8900	ORSE	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de	m²	8,28	636,37	795,46	6.586,41	5,47%
5.3	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	1,20	675,13	843,91	1.012,69	0,84%
6			GERAL					12.195,81	10,13%
6.1	11244	SINAPI	GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 300 X 1000* MM, E= 15" MM	un	19,70	274,32	342,90	6.755,13	5,61%



JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA - 151177186-0
CPF: 058.543.594-48



Encargos Sociais: Não Desonerado:
embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Paraíba
ORSE - 04/2025 - Sergipe

Obra: REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE

B.D.I.
25,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.2	1	PRÓPRIA	REPARO DE GRELHAS (1/3 DO VALOR DE UMA NOVA)	un	47,60	91,44	114,30	5.440,68	4,52%
7			REVESTIMENTOS (PAREDE)					16.267,92	13,52%
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	m²	350,98	4,01	5,01	1.758,41	1,46%
7.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	350,98	33,07	41,34	14.509,51	12,05%
8			RECUPERAR					4.134,00	3,43%
8.1			REVESTIMENTOS (PAREDE)					4.134,00	3,43%
8.1.1	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM	m²	100,00	33,07	41,34	4.134,00	3,43%
9			PINTURA					16.946,44	14,08%
9.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	890,98	3,62	4,53	4.036,14	3,35%
9.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	890,98	11,59	14,49	12.910,30	10,73%
10			DEGRAUS					1.557,70	1,29%
10.1	2	PRÓPRIA	DEGRAU DE BLOCOS CERÂMICOS 9X19X19 CM E ARGAMASSA DE ACENTAMENTO PREPARADA IN LOCO	m²	12,55	85,41	106,76	1.339,84	1,11%



JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA - 151177186-0
CPF: 058.543.594-48

Obra: REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE

Bancos

SINAPI - 05/2025 - Paralba

ORSE - 04/2025 - Sergipe

B.D.I.

25,00%

Encargos Sociais: Não Desonerado:
embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	5,27	33,07	41,34	217,86	0,18%
11			PLACA						
11.1	3	PRÓPRIA	Placa de inauguração em ACM 150x400 cm	un	1,00	9.544,80	11.931,00	11.931,00	9,91%
TOTAL SEM BDI								96.286,94	
TOTAL DO BDI								24.078,20	
TOTAL GERAL								120.365,14	



João Isidoro de Andrade Neto
Engenheiro Civil
CREA 151177186-0

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

SÓCIO ADMINISTRADOR

Engenheiro Civil - Responsável Técnico

CREA - 151177186-0

CPF: 058.543.594-48

Obras: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUZA VICENTE				
Município: MALTA, PB				
Fonte de dados: Sistema SINAPI - 04/2023 - Paraíba - ORSE - 04/2023 - Sérgio				
Encargos Sociais: embudo nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases				
Desoneração:				
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS
1	MOVIMENTO DE TERRAS	199,00%	100,00%	
		28.171	251,71	
2	OBRA-ESTRUTURAL-FUNDAÇÕES	100,00%	100,00%	
		243,38	243,38	
3	SUPREINTENDÊNCIA	100,00%	100,00%	
		25.113,81	25.113,81	
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	100,00%	100,00%	
		18.718,31	18.718,31	
5	PORTAS DE FERRO	100,00%	100,00%	
		8.938,39	8.938,39	
6	GERAL	100,00%	100,00%	
		13.198,81	13.198,81	
7	REVESTIMENTOS (PAREDE)	100,00%	100,00%	
		18.267,88	18.267,88	
8	RECEPIMENTAR	100,00%	100,00%	
		4.134,89	4.134,89	
9	PINTURA	100,00%	100,00%	
		10.846,44	10.846,44	
10	DESMALÇOS	100,00%	100,00%	
		1.887,70	1.887,70	
11	PLACA	100,00%	100,00%	
		11.921,08	11.921,08	
Porcentagem			24,64%	75,36%
Custo			59.888,87	60.194,87
Porcentagem Acumulada			24,64%	100,00%
Custo Acumulado			59.888,87	120.083,74



João Isidoro de Aguiar Neto
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA - 131177386-0
CPF: 038.541.514-45

JOÃO ISIDORO DE AGUIAR NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA - 131177386-0
CPF: 038.541.514-45

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Obras: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE

CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27
Despesa Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39
Lucro (L)	5,98	6,16	7,40	8,96
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65			

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13

$$B.D.I. = 25,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I. = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC.DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fornecimento de materiais					Construção e Manutenção					Portuárias, Marítimas e				
1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
1,50	3,45	4,49	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	4,00	5,52	7,85
0,30	0,48	0,82	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,81	1,22	1,99
0,56	0,85	0,89	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	1,46	2,32	3,16
0,85	0,85	1,11	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,94	1,02	1,33
3,50	5,11	6,22	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43	7,14	8,40	10,43

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças,	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80


João Isidoro de Andrade Neto
Engenheiro Civil
CREA 15117186-0

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA - 15117186-0
CPF: 059.543.594-48

PARAÍBA		COM DESONERACÃO	
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não Incide
B2	Feriados	4,31%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	46,76%	17,04%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	12,25%	9,33%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,29%
D	Total	8,24%	3,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,05%	46,32%



JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA - 151177186-0
CPF: 058.543.594-48



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00047/2025
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 19 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ALINE MOURA DANTAS
Data: 19/09/2025 12:58:35-0300
Verifique em <https://validar.j6.gov.br>

ANA ALINE MOURA DANTAS
Assessor Jurídico
OAB-PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
GABINETE DA PREFEITA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria da Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 11 de Setembro de 2025.



ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta–PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Setembro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	Serviço	1	124.899,69	124.899,69
Total					124.899,69

3.0.DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 124.899,69.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 11 de Setembro de 2025.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Secretário Executivo



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Boileau Dantas Wanderley, 58 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
 83 3471-1232 educacao@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo embasar a viabilidade e a necessidade da Reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente, no Município de Malta/PB.

A iniciativa surge como resposta a uma demanda significativa da população local, que utiliza o ginásio como espaço de práticas esportivas, eventos culturais, escolares e de lazer comunitário.

Atualmente, a edificação apresenta deficiências estruturais, instalações elétricas e hidráulicas inadequadas, além da necessidade de adequação de revestimentos, pintura e acessibilidade.

A ausência de infraestrutura adequada compromete a segurança dos usuários e restringe a plena utilização do espaço, especialmente por pessoas com deficiência, idosos e gestantes, em desacordo com os princípios de inclusão social e normas técnicas como a ABNT NBR 9050.

Nesse contexto, este ETP apresenta uma análise técnica detalhada, abordando aspectos como necessidade, benefícios socioeconômicos, requisitos de contratação, estimativas de custos e impactos ambientais, justificando a contratação dos serviços de engenharia necessários para a execução da reforma.

OBJETO

Contratação de serviços de engenharia especializados para a Reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente, no Município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da planilha orçamentária em anexo.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

O objeto da presente contratação refere-se à reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente, localizado na zona urbana do Município de Malta-PB, sendo equipamento público destinado à prática esportiva, lazer e eventos comunitários.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Boileau Dantas Wanderley, 58 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
 83 3471-1232 educacao@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

NECESSIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

A reforma do ginásio é uma intervenção essencial para garantir segurança, acessibilidade e dignidade aos usuários. O espaço encontra-se deteriorado, apresentando riscos estruturais, elétricos e hidráulicos, além de estar em desacordo com as normas de acessibilidade e segurança. A seguir, destacam-se os principais fatores que justificam a intervenção: Deficiências estruturais que comprometem a segurança dos usuários; Instalações elétricas e hidráulicas inadequadas; Falta de acessibilidade plena para pessoas com deficiência, idosos e gestantes; Necessidade de revitalização de pisos, revestimentos e pintura; Falta de iluminação e ventilação adequadas.

BENEFÍCIOS DIRETOS PARA A COMUNIDADE

A reforma do ginásio trará benefícios imediatos e de longo prazo, tais como: Melhoria na qualidade de vida da população; Inclusão social com adequação às normas da ABNT NBR 9050; Segurança para usuários em práticas esportivas e eventos; Valorização da infraestrutura esportiva e cultural do município; Estímulo ao esporte educacional e comunitário.

IMPACTO SOCIOECONÔMICO E URBANO

A obra trará impactos positivos diretos e indiretos, como valorização da área urbana, incentivo à prática esportiva, redução de vulnerabilidades sociais e fortalecimento de políticas públicas de inclusão. Além disso, a revitalização do ginásio fomentará a economia local com a realização de eventos esportivos e culturais.

CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

A contratação está em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050 (acessibilidade), com a Lei nº 14.133/2021, bem como com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Malta-PB, que prevê recursos para a execução da obra.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços conforme Termo de Referência e planilha orçamentária; Responsabilidade técnica com ART registrada no CREA/CAU; Apresentação de



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Boileau Dantas Wanderley, 58 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
 83 3471-1232 educacao@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

cronograma físico-financeiro; Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados/CAT.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado foi definido com base em referências do SINAPI/IBGE e em consultas a empresas do setor de engenharia, assegurando que a contratação esteja em conformidade com os parâmetros de mercado.

ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 124.899,69 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado está abaixo do limite legal para obras e serviços de engenharia.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma do ginásio, espera-se alcançar: segurança estrutural, conforto, acessibilidade universal, adequação às normas vigentes e valorização do esporte e da cultura local.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Durante a execução da obra, deverão ser adotadas medidas de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, uso racional de recursos e destinação ambientalmente adequada dos materiais.

O projeto deverá atender à Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações ambientais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE MALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Boileau Dantas Wanderley, 58 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
 83 3471-1232 educacao@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciam a necessidade e viabilidade da presente contratação. A Reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente é essencial para a segurança, acessibilidade e bem-estar da comunidade. Diante do exposto, declara-se ser viável e justificada a contratação pretendida.

Malta-PB, 05 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Antonio ALVES de Lima Junior
ANTONIO ALVES DE LIMA JUNIOR

Responsável Técnico

Antonio Alves de Lima Junior
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 150087116-1

Igor Xavier de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Boileau Dantas Wanderley, 58 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1232 educacao@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

IGOR XAVIER DE LUCENA

OBJETO: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que identificou a necessidade de reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente, equipamento público essencial para a promoção do esporte, lazer, convivência comunitária e inclusão social no Município de Malta/PB.

A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia (X)

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO BASE
01	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	01	124.899,69
Valor:				124.899,69



MUNICÍPIO DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Boileau Dantas Wanderley, 58 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1232 educacao@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

5.JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente;

O ginásio encontra-se em condições estruturais inadequadas, apresentando problemas em fundações, alvenarias, revestimentos, pintura, instalações elétricas, além da necessidade de melhorias na acessibilidade e adequação às normas de segurança;

A reforma permitirá: Segurança dos usuários e atletas; Valorização do esporte local como política pública;

Melhoria da infraestrutura comunitária; Maior conforto para eventos esportivos, culturais e escolares;

Atendimento às normas técnicas e de acessibilidade (ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação aplicável).

Assim, a contratação dos serviços é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades esportivas e culturais no município.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado da contratação foi definido com base em levantamento detalhado dos quantitativos previstos na planilha orçamentaria, utilizando como referência os custos unitários divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

2.A estimativa contempla que contempla a reforma do ginásio perfazendo o valor total máximo estimado de R\$ 124.899,69 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025.

Unidade Orçamentaria; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1014 1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil
Objetivo: Ampliar o atendimento infantil Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 939 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO:

03 (três) dias

**MUNICÍPIO DE MALTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Boileau Dantas Wanderley, 58 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1232 educacao@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) O prazo de execução do presente procedimento será dois meses, a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas do termo de contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

9.OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO: 11 de setembro de 2025



Igor Xavier de Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta–PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta–PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente;

O ginásio encontra-se em condições estruturais inadequadas, apresentando problemas em fundações, alvenarias, revestimentos, pintura, instalações elétricas, além da necessidade de melhorias na acessibilidade e adequação às normas de segurança;

A reforma permitirá: Segurança dos usuários e atletas; Valorização do esporte local como política pública;

Melhoria da infraestrutura comunitária; Maior conforto para eventos esportivos, culturais e escolares;

Atendimento às normas técnicas e de acessibilidade (ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação aplicável). Assim, a contratação dos serviços é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades esportivas e culturais no município.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0. DA OBRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE CONFOR	...	Serviço	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 11 de Setembro de 2025.



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00047/2025

Malta - PB, 19 de setembro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta–PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta–PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente; O ginásio encontra-se em condições estruturais inadequadas, apresentando problemas em fundações, alvenarias, revestimentos, pintura, instalações elétricas, além da necessidade de melhorias na acessibilidade e adequação às normas de segurança; A reforma permitirá: Segurança dos usuários e atletas; Valorização do esporte local como política pública; Melhoria da infraestrutura comunitária; Maior conforto para eventos esportivos, culturais e escolares; Atendimento às normas técnicas e de acessibilidade (ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação aplicável). Assim, a contratação dos serviços é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades esportivas e culturais no município.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 120.365,14; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00047/2025

Malta - PB, 19 de setembro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta–PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta–PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis Sousa Vicente; O ginásio encontra-se em condições estruturais inadequadas, apresentando problemas em fundações, alvenarias, revestimentos, pintura, instalações elétricas, além da necessidade de melhorias na acessibilidade e adequação às normas de segurança; A reforma permitirá: Segurança dos usuários e atletas; Valorização do esporte local como política pública; Melhoria da infraestrutura comunitária; Maior conforto para eventos esportivos, culturais e escolares; Atendimento às normas técnicas e de acessibilidade (ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação aplicável). Assim, a contratação dos serviços é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades esportivas e culturais no município.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 120.365,14; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



IGOR XAVIER DE LUCENA
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1014 1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil Objetivo: Ampliar o atendimento infantil Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 939 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Malta - PB, 11 de Setembro de 2025.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; decreto n.º 12.343/24, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. Dessa forma, solicitamos apresenta propostas para a execução dos serviços no termo do art. 75 inc. I da lei 14133/2021.

Critério de julgamento: menor preço global

Julgamento das propostas até: 18 de setembro de 2025

LOCAL: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO BASE
01	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	01	124.899,69
				124.899,69

2.0 DO ORÇAMENTOS:

2.1 O interessado deverá encaminhar o orçamento para os setores de licitação através do e-mail: licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, até o dia 17/03/2025,

2.2 A proponente deverá enviar a proposta indicada no anexo I do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo todas as informações, devendo ser acompanhada de:

- ✓ Planilha Orçamentaria;
- ✓ Memória de cálculo;
- ✓ Composições analíticas de preço unitário;
- ✓ Encargos Sociais sobre a mão de obra;
- ✓ Composição do BDI;
- ✓ Cronograma físico financeiro;
- ✓ Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, capacidade técnica, e sendo considerada como detentora do menor valor por preço global, apresentara a documentação indicada no item ... deste instrumento.



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

2.3 Será cotado um único preço para cada item, com utilização de duas casas decimais.

2.4 Planilha de quantitativos e preços e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinadas por responsável técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo responsável técnico serão desclassificadas.

2.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e /ou entrelinhas. 2.6 Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução dos serviços, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

2.7 Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

2.8 Na oferta das propostas deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos.

3.0 DA EXECUÇÃO:

3.1 O Prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do contratante, que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: 3 dias

3.2 conclusões conforme o cronograma físico financeiro.

3.3 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado por três meses considerado da data de sua assinatura.

4.0. JUSTIFICATIVA

4.1. Para a contratação:

A dispensa de licitação está amparada pelo Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta quando o valor estimado da contratação for de até R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que devidamente justificado.

4.2 A escolha pela contratação direta, via dispensa de licitação, decorre dos seguintes fatores: O valor global estimado da contratação, conforme planilha orçamentária anexa, é de R\$ 124.899,69 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

reais e sessenta e nove centavos) sendo que o serviço de maior valor unitário não ultrapassa o limite previsto para dispensa.

4.3 A urgência na execução dos serviços é motivada pela necessidade de atender demandas imediatas da comunidade local e evitar maiores transtornos, como deterioração das vias e prejuízos à mobilidade.

4.4 A contratação direta possibilitará maior agilidade no atendimento à necessidade pública, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade.

4.5. Para a estimativa de quantitativo:

4.5.1 A estimativa dos quantitativos de pavimentação foi elaborada com base nas diretrizes técnicas e metodológicas recomendadas, levando em consideração os seguintes elementos:

4.5.2 Projeto Técnico: Os dados foram obtidos a partir do projeto de engenharia e planilhas orçamentárias elaboradas, com detalhamento das dimensões das vias a serem pavimentadas, conforme levantamento em campo.

4.5.3 Referência de Custos: Os custos unitários foram estabelecidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), assegurando parâmetros atualizados e adequados ao mercado.

4.5.4 O valor global estimado da contratação foi obtido com base nos custos referenciais do SINAPI, garantindo transparência e adequação às práticas de mercado.

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.9 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9 a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos de comprovação da regularidade fiscal.

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

7.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO – REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compatível com boletim de medição devidamente atestada pelo setor competente.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

h) d.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão

IV-. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a. – Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, da licitante e seus responsáveis técnicos;

b. Atestado de capacidade técnico-operacional devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Termo de referência.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1014 1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil
Objetivo: Ampliar o atendimento infantil Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 939 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

16.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

17 ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

18. DA DIVULGAÇÃO ATRAVES DO SITIO ELETRONICO OFICIAL

18.1 Em cumprimento a lei 14133/2021, o sitio eletrônico oficial da prefeitura municipal de Malta e o seguinte <https://malta.pb.gov.br>.

A presente manifestação de interesse em obter propostas através do presente instrumento será divulgada através do site oficial da Prefeitura municipal de Malta, meio do portal de transparência, conforme prevê no § 3º do art.75 da lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para administração municipal.

Malta - PB, 15 de setembro de 2025



IGOR XAVIER DE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

TERMO APROVAÇÃO

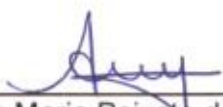
1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional. Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:



Ana Maria Peixoto de Araújo
Prefeita Constitucional



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

ANEXO I

A

Prefeitura municipal de Malta

A/c Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Referência: dispensa de licitação nº/2025

Com fundamento do art. II da lei federal 14.133/2021

Objeto: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I

PROPONENTE:

CNPJ:

Nos termos de manifestação de dispensa de licitação acima referenciada, apresento proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO BASE
01	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	SV	01	124.899,69
				124.899,69

Valor global da proposta: R\$

Validade da proposta

Pagamento:

Declaramos que a nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto em tela.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade fiscal, previsto na legislação e que se fomos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada conforme consta no termo de referência.

_____/____/____ de _____ de 2025

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A

Prefeitura municipal de Malta

A/c Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Referência: dispensa de licitação nº 014/2025
Com fundamento do art. II da lei federal 14.133/2021

Objeto: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

"Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do licitante



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro que em sua contratação irá promover e cumprir a

Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2012 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

Anexo III DISPENSA Nº/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº;, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº.* .., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

5.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos de comprovação da regularidade fiscal.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual o, na dotação abaixo discriminada:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS
HÍDRICOS

15 451 1012 1041 Pavimentação de Ruas

Objetivo: Pavimentar ruas da cidade

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

2.154 4.4.90.51 00 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MALTA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Patos, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Malta -PB, ____ de _____ de 202__.

Ana Maria Peixoto de Araujo
Prefeitura Municipal de Malta -PB
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**MUNICÍPIO DE MALTA****SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO**

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1232 licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

Anexo III**PLANILHA ORÇAMENTARIA****CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO****BDI**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32203418065	CNPJ 17.548.981/0001-09	
NOME EMPRESARIAL VJ Distribuidora de Tecnologia Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A3.FC.B3.84.81.31.87.73.2A.E5.F6.C5.1D.DA.FC.47.90.D0.83.BF	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17548981000109	VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA:17548981000109	889960950189998469 1	15/10/2024 a 15/10/2025	Não
Administrador	16328550707	VINICIUS DA SILVA BORGES:16328550707	912864640485396980 3	18/02/2025 a 18/02/2026	Sim
Contador	09654576724	RAQUEL BORGES DO NASCIMENTO GOMES:09654576724	760144636515674873 9	05/06/2025 a 05/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A3.FC.B3.84.81.31.87.73.2A.E5.F6.C5.
1D.DA.FC.47.90.D0.83.BF-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/06/2025 às 12:20:31

0D.59.22.3F.11.CC.2D.10
14.90.64.C7.DB.09.96.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Paraíba 25,0%
ORSE - 04/2025 - Sergipe

Obra
REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE



Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
		MURADA						
1		MOVIMENTO DE TERRAS					259,24	0,21 %
1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	1,56	87,71	109,64	171,03	0,14 %
1.2	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	m³	0,91	77,76	97,20	88,21	0,07 %
2		INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					250,87	0,20 %
2.2	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,261	768,96	961,20	250,87	0,20 %
3		SUPERESTRUTURA					30.068,66	24,07 %
3.1		CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJE					30.068,66	24,07 %
3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,82	80,18	100,23	382,36	0,31 %
3.1.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	214,4	13,90	17,38	3.725,20	2,98 %
3.1.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	681,3	11,22	14,03	9.555,23	7,65 %
3.1.4	84220	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 08 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	m²	166,86	41,69	52,11	8.695,49	6,96 %
3.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	3,15	692,79	865,99	2.727,86	2,18 %
3.1.6	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	5,75	693,22	866,53	4.982,52	3,99 %
4		ALVENARIA DE VEDAÇÃO					19.314,87	15,46 %

4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	175,49	88,05	110,06	19.314,87	15,46 %
5			PORTAS DE FERRO						
5.1	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	2,3	480,25	600,31	9.214,85	7,38 %
5.2	8900	ORSE	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de	m²	8,28	656,05	820,06	6.790,12	5,44 %
5.3	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m²	1,2	696,01	870,01	1.044,02	0,84 %
6			GERAL						
6.1	11244	SINAPI	GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MÁXIMA 1,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM	un	19,7	282,80	353,50	12.572,82	10,07 %
6.2	1	PRÓPRIA	REPARO DE GRELHAS (1/3 DO VALOR DE UMA NOVA)	un	47,6	94,27	117,83	5.608,87	4,49 %
7			REVESTIMENTOS (PAREDE)						
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	350,98	4,13	5,16	1.811,93	1,45 %
7.2	87529	SINAPI	RECUPERAR	m²	350,98	34,09	42,61	14.956,14	11,97 %
8			REVESTIMENTOS (PAREDE)						
8.1									
8.1.1	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM PINTURA	m²	100	34,09	42,61	4.261,25	3,41 %
9			PINTURA						
9.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	890,98	3,73	4,66	17.463,21	13,98 %
9.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	890,98	11,95	14,94	4.154,19	3,33 %
10			DEGRAUS						
10.1	2	PRÓPRIA	DEGRAU DE BLOCOS CERÂMICOS 9X19X19 CM E ARGAMASSA DE ACENTAMENTO PREPARADA IN LOCO	m²	12,55	88,05	110,06	1.381,28	1,11 %
10.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	5,27	34,09	42,61	224,57	0,18 %
11			PLACA						
11.1	3	PRÓPRIA	Placa de inauguração em ACM 150x400 cm	un	1	9.840,00	13.120,00	13.120,00	10,50 %

Tipo de Licitação

Total sem BDI

93.674,77

31.224,92

124.899,69

Total do BDI

Total Geral

Abertura da Licitação

Número do Processo Licitatório



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 10:19:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 120534/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00047/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 120.365,14

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 120.365,14

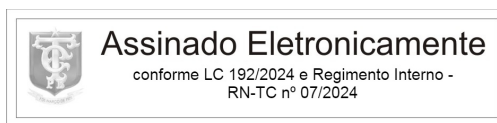
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Isidoro Engenharia E Construcoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.933.413/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bfd9ce2964d322476b66db520ac8838f
Autorização da autoridade competente	Sim	6aeb2762db6b9d653338c2e99615ad41
Estimativa da despesa	Sim	893d75d4f8feaa0b5356ab3ebdc54da8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2ac0f7f2e2b356f5e0f229f98f6d2f80
Formalização de demanda	Sim	a33a7b6234d3d18775a35771f93cc84a
Justificativa de preço	Sim	a47a4f477ef34b90a7e76a4a9ee7607b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a47a4f477ef34b90a7e76a4a9ee7607b
Previsão Orçamentária	Sim	2b4837b62816fb8407caa7f8c05e84b7
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d5305401b05646f52d1eb291b6718459
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Isidoro Engenharia E Construcoes Ltda	Sim	4262b5478ee37e796cb7d1483ecc5747

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.165/2025

CONTRATO Nº: 00249/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pela Prefeita Ana Maria Peixoto de Araújo, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Adão Bento de Lucena, 03 - Br 230 - Jardim Nazareth - Malta - PB, CPF nº 052.652.024-80, Carteira de Identidade nº 1852346 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281 - CENTRO - SÃO MAMEDE - PB, CNPJ nº 21.933.413/0001-07, neste ato representado por João Isidoro de Andrade Neto, Brasileiro, CPF nº 058.543.594-48, Carteira de Identidade nº 2764339 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00047/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 120.365,14 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO	Serviço	1	120.365,14	120.365,14
Total:					120.365,14

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1014 1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil Objetivo: Ampliar o atendimento infantil Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 939 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Igor Xavier de Lucena, Secretário de Educação, como Gestor; e Antonio Alves de Lima Junior, Engenheiro Fiscal, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 19 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
gov.br BETANIA DE SOUSA RODRIGUES ARAUJO
 Data: 19/09/2025 13:51:10-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Assinado de forma digital
 por ANA MARIA PEIXOTO
 DE ARAUJO:05265202480
 Dados: 2025.09.19
 13:47:16 -03'00'

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
 Prefeita Constitucional
 052.652.024-80
 CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
 Data: 19/09/2025 13:52:53-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO
 Data: 19/09/2025 13:33:37-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUCOES
 LTDA
 JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO
 058.543.594-48
 CONTRATADO

Juripiranga, 19 de setembro de 2025.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO

Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:EEE40D3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA 0047/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00047/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação **DV00047/2025**.

Objetivo: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R\$ 120.365,14.
CNPJ: 21.933.413/0001-07

Malta - PB, 19 de setembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00047/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DV00047/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1014 1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil Objetivo: Ampliar o atendimento infantil Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 939 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e

CT Nº 00249/2025
ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R\$ 120.365,14.
CNPJ: 21.933.413/0001-07
Data de Assinatura: 19/09/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Malta - PB, 19 de setembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B73D0C50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00241/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5- CONTRATADO ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 11.500.957/0001-13, 6- OBJETO: prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. 9- DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00235/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5- CONTRATADO ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 11.500.957/0001-13, 6- OBJETO: prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. 9- DATA DA ASSINATURA: 08 de Julho de 2025.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D91DB60D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGEIRO - PB. CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 0019-2024, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **Gabriela Sao Bernardo Ferreira de Melo - CNPJ 34.152.516/0001-73**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Mogéiro - PB, 19 de Setembro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvana Graciano Bento Silva
Código Identificador:F20E68DC



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	-----------------	--------------	-------------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Orçamentaria; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1014 1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação Infantil Objetivo: Ampliar o atendimento infantil Fonte: 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE 939 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Malta - PB, 11 de Setembro de 2025.


NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.933.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
NOME EMPRESARIAL ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA	NÚMERO 281	COMPLEMENTO *****
CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MAMEDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3462-1394
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 10:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.933.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2015
NOME EMPRESARIAL ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA		NÚMERO 281	COMPLEMENTO *****
CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MAMEDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3462-1394	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 10:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/06/1985, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº281, centro, São Mamede-PB, CEP 58625-000, portador do RG 2.764.339 SSP-PB, e do CPF 058.543.594-48, e **EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros de Lucena, 281, centro, São Mamede-PB, CEP 58.625-000, portador do RG 2.957.612 SSP-PB e do CPF 074.935.674-09.

Únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, constituída legalmente devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200648978, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, 281, Centro, São Mamede-PB, CEP 58625-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.933.413/0001-07, resolvem de comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir.

DA SAÍDA DO SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O sócio **EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE**, retira-se desta sociedade cedendo e transferindo, neste ato, suas cotas de capital no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o sócio **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**.

Parágrafo Único: O sócio que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Neste ato fica assim distribuído ao único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO	500.000	500.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESÁRIAL

CLÁUSULA QUARTA: O nome empresarial que era: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, fica alterado neste ato para **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato com a seguinte redação.

CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/06/1985, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº281, centro, São Mamede-PB, CEP 58625-000, portador do RG 2.764.339 SSP-PB, e do CPF 058.543.594-48. Único sócio da sociedade limitada sob o nome **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída legalmente devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200648978, com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, nº 281, centro São Mamede-PB, CEP 58625-000, devidamente inscrita no cadastro da pessoa Jurídica sob o nº 21.933.413/0001-07, Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal de acordo com as cláusulas abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa com sede na Rua Francisco Medeiros de Lucena, 281, centro, São Mamede-PB, CEP 58625-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato de constituição.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social; Construção de edifícios, Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção de correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de acabamento da construção, Obras de Fundações, Obras de Alvenarias, Perfuração e construção de Poços de Água, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento, Distribuição de água por caminhões, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 4391-6/00 - Obras de fundações
 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 25/02/2015 e seu prazo de duração será indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Quotas	Valor R\$	%
JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO	500.000	500.000,00	500,00
TOTAL	500.000	500.000,00	500,00

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

EQUADRAMENTO MICROEMPRESA

CLÁUSULA OITAVA – O(s) signatário(s), do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da lei complementar nº 123

CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do Art.3º da mencionada lei.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO**, que exercerá o cargo de administrador e fara uso do nome empresarial da sociedade, que assinara em conjunto ou isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designara administradores quando for o caso.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio podera de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade seresolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara formalmente, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Patos-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

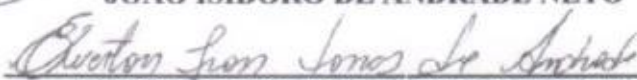
**CONTRATO CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

E por estar assim junto e contratado, assina o presente instrumento, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

São Mamede-PB, 26 de Março de 2024.



JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO



EWERTON IRAN TORRES DE ANDRADE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005496, registrado em 16/08/1995, inscrito no CPF nº 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
49737236491	005496	EDNA MARCELIA LUCENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2024 12:45 SOB Nº 20240617495.
PROTOCOLO: 240617495 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404980093. CNPJ DA SEDE: 21933413000107.
NIRE: 25200648978. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2024.
ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 120534/25. Data: 24/09/2025 10:25. Responsável: Ricardo de S. Nascimento.
Impresso por convidado em 30/09/2025 17:00. Validação: 30EB.B149.FBEB.6319.A415.137E.1F2F.BE23.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA036488540<989<<<<<<<<<<<
8506209M3411148BRA<<<<<<<<<<6
JOAO<<ISIDORO<DE<ANDRADE<NETO<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.933.413/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:32:45 do dia 30/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2025.

Código de controle da certidão: **8C9D.6EE5.2BD0.C855**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9A6B.543B.C986.AD33

Emitida no dia 20/08/2025 às 19:08:22

Nome Empresarial:

ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Endereço:

FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

Número:

281

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO MAMEDE

CEP:

58625-000

Inscr. Estadual:

16.416.033-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

21.933.413/0001-07

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de São Mamede

Rua Janúncio Nóbrega, 01, CENTRO, SÃO MAMEDE - 58625-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 1E70504AA255ED67

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - 21.933.413/0001-07

Endereço:

RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281, CENTRO - SÃO MAMEDE (PB) - 58625-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de São Mamede.

Certidão emitida gratuitamente em 20/08/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 20/08/2025 10:33:18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Janúncio Nóbrega Nº01 CEP:58625000

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



00000031433912123240

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 12324

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 6911572515

CPF/CNPJ: 21.933.413/0001-07

Razão Social: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Nome Fantasia: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA

Numero: 281 Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: 4120-4/00 Construção de edifícios

Classificação da Atividade:

23.30-3-01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
36.00-6-02 Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 Construção de obras-de-arte especiais

Observações:

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO: 06/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08922718000147/12324>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.933.413/0001-07
Razão Social: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA 281 / CENTRO / SÃO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2025 a 30/09/2025

Certificação Número: 2025090105192825575021

Informação obtida em 16/09/2025 11:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Certidão nº: 21376689/2025

Expedição: 16/04/2025, às 07:44:06

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.933.413/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Razão Social: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Nome Fantasia: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Certidão emitida às 08:15 de 08/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **I0Q3.3pa0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 220871/2025
Emissão: 18/08/2025
Validade: 14/02/2026
Chave: DdDWw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Registro: 0003439992

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 10/04/2024

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEREOPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. (CONFORME contrato de consolidação de LTDA, DE 10/04/2024).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA RUA FRANCISCO MEDEIROS DE LUCENA, 281, 281, CENTRO, SÃO MAMEDE, PB, 58625000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/02/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003439992DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO

Registro: 1511771860

CPF: ***.543.594.**

Data Início: 16/02/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DdDWw
 Impresso em: 18/08/2025 às 15:19:38 por: adapt, ip: 167.249.51.157



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 220871/2025
Emissão: 18/08/2025
Validade: 14/02/2026
Chave: DdDWw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO

CPF: ***.543.594-**

Função: ENGENHEIRO CIVIL

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DdDWw
Impresso em: 18/08/2025 às 15:19:38 por: adapt, ip: 167.249.51.157





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 213046/2025
Emissão: 18/02/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: BYc53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO
 Registro: 1511771860
 CPF: ***.543.594-**
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional
 Data Inicial: 25/03/2013
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 10382

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25
 Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE SANTAREM
 Data de Formação: 01/03/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0003439992

CNPJ: 21.933.413/0001-07

Data Início: 16/02/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 20:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 04 HORAS POR DIA.



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BYc53
 Impresso em: 18/02/2025 às 21:38:25 por: adapt, ip: 177.73.201.44



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

172798/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO**
Registro: **10382PB** RNP: **1511771860**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20200302115** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/02/2020** Baixada em: **01/11/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB** CPF/CNPJ: **08.883.217/0001-07**
Endereço do contratante: **RUA FRANCISCO VICENTE DE MORAIS** Nº: **122**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO JOSÉ DO SABUGI** UF: **PB** CEP: **58610000**
Contrato: **00011/2020-GP** Celebrado em: **05/02/2020**
Valor do contrato: **R\$ 360.786,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Órgão Público**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PB221** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO JOSÉ DO SABUGI** UF: **PB** CEP: **58610000**
Data de início: **10/02/2020** Conclusão efetiva: **10/07/2020**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB** CPF/CNPJ: **08.883.217/0001-07**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 1189.63 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 1189.63 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 1189.63 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 1189.63 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 1189.63 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

Número da ART: **PB20200313638** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **02/06/2020** Baixada em: **19/10/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB** CPF/CNPJ: **09.148.131/0001-95**
Endereço do contratante: **RUA JOSÉ ROSAS** Nº: **SN**
Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MANAÍRA** UF: **PB** CEP: **58995000**
Contrato: **68/2020** Celebrado em: **20/04/2020**
Valor do contrato: **R\$ 31.770,35** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Órgão Público**
Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ ROSAS** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MANAÍRA** UF: **PB** CEP: **58995000**
Coordenadas Geográficas: **-7.706038, -38.153434**
Data de início: **23/04/2020** Conclusão efetiva: **23/05/2020**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB** CPF/CNPJ: **09.148.131/0001-95**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 13.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 15 - EXECUÇÃO 345.60 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 1152.63 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: **01/03/2022 às 23:37**
Assinatura da Paraíba





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

172798/2022

Atividade concluída

Número da ART: **PB20200316710** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/06/2020 Baixada em: 26/10/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB** CPF/CNPJ: **08.939.936/0001-94**
Endereço do contratante: RUA CAPITÃO ANTÔNIO LEITE Nº: 65
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: COREMAS UF: PB CEP: 58770000
Contrato: 141/2020 Celebrado em: 23/06/2020
Valor do contrato: R\$ 137.195,44 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: RODOVIA PB366 Nº: SN
Complemento: Bairro: CRUZ DA TEREZA
Cidade: COREMAS UF: PB CEP: 58770000
Data de início: 29/06/2020 Conclusão efetiva: 29/08/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB** CPF/CNPJ: **08.939.936/0001-94**

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 4,00 Pontos; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 38,32 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 15 - EXECUÇÃO 0,61 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 863,80 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CRUZ DA TEREZA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COREMAS/PB.

Número da ART: **PB20200316716** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/06/2020 Baixada em: 27/10/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB** CPF/CNPJ: **08.939.936/0001-94**
Endereço do contratante: RUA CAPITÃO ANTÔNIO LEITE Nº: 65
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: COREMAS UF: PB CEP: 58770000
Contrato: 143/2020 Celebrado em: 23/06/2020
Valor do contrato: R\$ 100.232,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: RUA SANTA RITA Nº: SN
Complemento: UBS Bairro: CENTRO
Cidade: COREMAS UF: PB CEP: 58770000
Data de início: 29/06/2020 Conclusão efetiva: 29/09/2020
Finalidade: Saúde
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS/PB** CPF/CNPJ: **08.939.936/0001-94**

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 341,88 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 341,88 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 341,88 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 15 - EXECUÇÃO 341,88 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 341,88 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE (UBS ANTÔNIO LOPES), LOCALIZADA NA RUA SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE COREMAS/PB

Número da ART: **PB20200330620** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/09/2020 Baixada em: 19/10/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB** CPF/CNPJ: **09.148.131/0001-95**
Endereço do contratante: RUA JOSÉ ROSAS Nº: SN
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: MANAÍRA UF: PB CEP: 58995000
Contrato: 92/2020 Celebrado em: 12/08/2020
Valor do contrato: R\$ 55.955,27 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 01/03/2022 às 23:37





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

172798/2022

Atividade concluída

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: RUA MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO

Complemento:

Cidade: MANAÍRA

Data de início: 17/08/2020

Conclusão efetiva: 12/08/2021

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB

Nº: SN

Bairro: CENTRO

UF: PB

CEP: 58995000

CPF/CNPJ: 09.148.131/0001-95

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 627.20 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - EXECUÇÃO 627.20 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 15 - EXECUÇÃO 627.20 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA 15 - EXECUÇÃO 627.20 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 627.20 metro cúbico;

Observações

EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE VII - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 23 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 172798/2022

23/02/2022, 10:22

Zb2z1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zb2z1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 01/03/2022 às 23:37
Assinatura da Paraíba





PREFEITURA MUNICIPAL
São José do Sabugi
Uma cidade de todos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CNPJ: 08.883.217/0001-07

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. Atestamos que **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA**, de CNPJ: 21.933.413/0001-07 foi contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**, de CNPJ: 08.883.217/0001-07 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO):

- Contrato nº: 00011/2020-GP
- Objeto do contrato: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.**
- Endereço da (obra ou serviço técnico): **RODOVIA PB-221, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, CEP: 58.610-000**
- Empresa contratada: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA, CNPJ: 21.933.413/0001-07**
- Contratante e Proprietário da (obra ou serviço técnico): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, CNPJ: 08.883.217/0001-07**
- ART nº: **PB20200302115**
- Responsável Técnico: **Engenheiro Civil JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, Crea Nº: 151.177.186-0**
- Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Atividade Técnica	Unidade	Quantidade
#1002 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	m²	1.189,63
#1003 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	m²	1.189,63
#1005 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA	m²	1.189,63
#1242 – SISTEMA CONSTRUTIVO EM ALVENARIA	m²	1.189,63
#1258 – CONCRETO ARMADO	m²	1.189,63

9. Período de participação nos serviços:

Data de início: **10/02/2020**

Previsão de Término: **10/07/2020**

Atestamos ainda que a obra e os serviços acima relacionados foram **CONCLUÍDOS** dentro do prazo estipulado em contrato e aditivos, e que obedecem aos padrões técnicos exigidos, atendendo plenamente a comunidade, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho, previamente aprovado, pelo município.

Sergio F. Montenegro
Eng.º Civil
CREA 1600063179

São José do Sabugi – PB, 14 de setembro de 2021.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CARTÓRIO REG. CIVIL FRANCISCO FERREIRA
Rua Lúcia M. Lima, 35, Centro, São José do Sabugi - PB

Exatidão, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
João Domiciano Dantas Segundo
Data de: São José do Sabugi/PB - 14/09/2021
Escritório: Maria da Glória Medeiros
Selo Digital: AL292870-III
Confirme a autenticidade em <https://veridigital.fpb.gov.br>
Valor R\$10,47 Porpois R\$0,31 NP R\$0,11 App R\$1,93

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2r1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 8 folhas





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.933.413/0001-07
E-mail: lisidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA:
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRACINHA

1.0		PAVIMENTAÇÃO		
1.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF_07_2016	M2	\$4,40
1.2	87630	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM. AF_06/2014	M2	\$4,40
1.3	93680	EXECUÇÃO DE PÁTIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20X10CM, ESPESURA 6CM. AF_12/2015	M2	258,26
1.4	73921/002	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM M2 CR 37,63CIMENTO COMUM	M2	\$4,40
2.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.1	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00
2.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00
2.3	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UNID.	1,00
2.4	83475	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00
2.5	73759/003	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DÚPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INS UN AS 1.886,51PEÇA H=5M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00
3.0		DIVERSOS		
3.1	03226/001	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	M	15,40
3.2	73967/002	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UNID.	1,00

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

JOÃO DOMICIANO BANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 01/03/2022, às 23:37
Assinatura de Paulo





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.933.413/0001-07
E-mail: lisidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

LOCAL: CENTRO

SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CAMPO

ITEM	CODIGO NBR	DESCRIÇÃO DA OBRAS	UNID.	QUANT.
1.0		MOVIMENTO DE TERRA		
1.1	93388	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	M3	9,67
1.2	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	81,50
2.0		FUNDAÇÕES		
2.1	72131	ALVENARIA EM TUJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	48,32
3.0		ESTRUTURAS DE CONCRETO		
3.1	95952	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AF_01/2017 PARA RADIER, TOCO DE PILAR E CINTA DE AMARRAÇÃO	M3	4,11
4.0		ELEVAÇÃO		
4.1	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	M2	36,28
5.0		REVESTIMENTO		
5.1	87878	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com coíler de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	M2	120,82
5.2	87629	Mossa úmida, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20 mm, com execução de talocas.	M2	120,82
6.0		ESQUADRIAS		
6.1	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,62
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UNID.	18,00
7.2	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	90,00
7.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	540,00
7.4	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPAS E DRENO BRITA	UNID.	6,00
8.0		PINTURA		
8.1	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM M2 CR 6,08 COM DUAS DEMAOES	M2	120,82
9.0		DIVERSOS		
9.1	73787/001	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 5,50M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M	661,61
9.2	73802/001	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	81,50
9.3	85180	GRAMA SINTÉTICA ARTFIBRILADO 50MM, 5800 DTEX	M2	815,05
9.4	73793/014	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=1M CARGA NOMINAL NO TOPO 200 KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	6,00

Samuel P. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

João Domiciano Dantas Segundo
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 8 folhas




TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.933.413/0001-07

E-mail j.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502

Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA:

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

LOCAL: CENTRO

SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MURADA

1.0		MOVIMENTO DE TERRA		
1.1	93358	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1.50 m excluindo esgotamento/escoramento	M3	9,92
2.0		FUNDAÇÕES		
2.1	73817/002	EMBAZAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	7,48
2.2	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	18,71
2.3	69952	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AF_01/2017 PARA SAPATAS	M3	3,04
3.0		ESTRUTURAS DE CONCRETO		
3.1	69952	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AF_01/2017 PARA RADIER, TOCO DE PILAR E CINTA DE AMARRAÇÃO	M3	12,01
4.0		ELEVAÇÃO		
4.1	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 8X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	M2	226,40
5.0		REVESTIMENTO		
5.1	87678	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	M2	452,80
5.2	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:6, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas	M2	452,80
6.0		ESQUADRIAS		
6.1	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	7,50
7.0		PINTURA		
7.1	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CAIACAO DE FIXADOR COM M2 CR 8.08 COM DUAS DEMAOS	M2	906,80
7.2	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	15,00

Samuel R. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

João Domiciano Dantas Segundo
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 01/03/2022, às 23:37





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 21.933.413/0001-07
E-mail: j.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA:		LOCAL:		CENTRO	
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO					
SINAPI/PB - FEVEREIRO/2016 COM DESONERAÇÃO					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ARQUIBANCADA					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	74077/002	Locação convencional da obra, através de gabarito de tabuas comides pontaladas, com reaproveitamento de 10 vezes.		M2	32,13
2.0		MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	93358	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento		M3	12,85
2.2	79462	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO		M3	14,89
3.0		FUNDAÇÕES			
3.1	73817/002	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO		M3	6,43
3.2	72131	ALVENARIA EM TUIJO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)		M2	13,08
4.0		ESTRUTURAS DE CONCRETO			
4.1	98952	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AF_01/2017 PARA RADIER, TOGO DE PILAR E CINTA DE AMARRAÇÃO		M3	1,67
5.0		ELEVação			
5.1	72131	ALVENARIA EM TUIJO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)		M2	52,32
6.0		REVESTIMENTO			
6.1	87878	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual		M2	40,08
6.2	87529	Massa Única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas.		M2	40,08
7.0		PAVIMENTAÇÃO			
7.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS E RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM, AF_07_2016		M2	32,13
7.2	87630	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, AF_06/2014		M2	32,13
7.3	73465	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO		M2	32,13
8.0		PINTURA			
8.1	86489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes ou teto, duas demãos		M2	40,08
9.0		DIVERSOS			
9.1	73737/002	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA, ALTURA 1,00M		M	19,50
9.2	9537	Limpeza final da obra		M2	32,13

Samuel E. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600053179

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 8 folhas





**TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS
E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 21.933.413/0001-07

E-mail: j.lidoro@live.com Fone: 83 98787-4502

Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA:
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
SINAPIPB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VESTIÁRIO

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	74077/002	Locação convencional da obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleiradas, com reaproveitamento de 10 vezes	M2	29,79
1.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (1,50x2,00x3,00 m²)	M2	3,00
2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	93368	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	M3	4,88
2.2	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	8,94
3.0		FUNDAÇÕES		
3.1	73817/002	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO	M3	4,11
3.2	72131	ALVENARIA EM TUJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	6,84
3.3	95952	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AF_01/2017 PARA SAPATAS	M3	0,77
4.0		ESTRUTURAS DE CONCRETO		
4.1	95952	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AF_01/2017 PARA RADIER	M3	0,66
4.2	95952	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPa, AF_01/2017 PARA RADIER, TOCO DE PILAR E CINTA DE AMARRAÇÃO	M3	2,95
5.0		ELEVAÇÃO		
5.1	87519	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	M2	127,45
5.2	73774/001	DIVISÓRIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	22,50
6.0		COBERTURA		
6.1	74141/001	LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 Vãos 4,40M/MCL VIGOTAS TUJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPa ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	36,51
6.2	83742	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE D'ÁGUA	M2	36,51
7.0		REVESTIMENTO		
7.1	87878	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro, Argamassa traço 1:3 com preparo manual	M2	291,41
7.2	87529	Massa única, para acabamento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas	M2	190,51
7.3	87545	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	100,50
7.4	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_06/2014	M2	12,50
7.5	87280	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2, AF_06/2014	M2	66,00

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1600063179

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO SABUGI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 01/03/2022, às 23:37
Agência de Polícia





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.933.413/0001-07

E-mail: l.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502

Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO

LOCAL: CENTRO

SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VESTIÁRIO

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8.0		PAVIMENTAÇÃO		
8.1	93240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	24,90
8.2	87630	CONTRAPISO EM MARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO:AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	24,90
8.3	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISOS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_0	M2	24,90
9.0		ESQUADRIAS		
9.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	11,19
9.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,90
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.1	11386/ORS E	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 0 e 15,2 kw	UNID.	1,00
10.2	00339/ORS E	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kw)	UNID.	1,00
10.3	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00
10.4	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 A 30A 240 V, fornecimento e instalação	UNID.	8,00
10.5	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRAE CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.	6,00
10.6	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	6,00
11.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
11.1	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, inclusive engate flexível em plástico branco, 1/2" X 40 cm - fornecimento e instalação	UNID.	4,00
11.2	74234/001	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESS UN CR 412 Ø90 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00
11.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID.	12,00
11.4	91683/ORS E	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) pt	UNID.	4,00
11.5	91679/ORS E	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc.) um	UNID.	8,00
11.6	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID.	1,00
11.7	12128/ORS E	Barra de apoio, para lavatório, fixa, constituída de duas barras laterais em "U", em aço inox, d=1 1/4", jackovel ou similar	CJ	1,00
11.8	86934	Bancada de mármore sintético 120 X 60 cm, com cube integrada, inclusive sifão tipo festivel em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação	UNID.	2,00
11.9	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UNID.	1,00
11.10	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UNID.	2,00

Samuel F. Montenegro
Engº Civil
CREA 1400063179

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 8 folhas





**TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS
E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 21.933.413/0001-07

E-mail: j.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502

Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA:
CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
SINAPI/PB - FEVEREIRO/2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: CENTRO

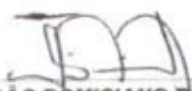
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VESTIÁRIO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
11.11	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção	UNID.	2,00
11.12	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UNID.	4,00
11.13	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INST UN CR 87.37ALACAO	UNID.	2,00
11.14	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RA UN CR 24.14MAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UNID.	2,00
11.15	01430/005 E	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	UNID.	1,00
12.0		PINTURA		
12.1	88495	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes ou teto, uma demão.	M2	164,47
12.2	88495	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes ou teto, duas demãos	M2	164,67
12.3	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	24,18
13.0		DIVERSOS		
13.1	9537	Limpeza final da obra	M2	29,79

Samuel E. Montenegro
Eng. Civil
CREA 1600063179

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022.




JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 8 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 01/03/2022, 23:37





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ: 09.148.131/0001-95

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. Atestamos que **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA**, de CNPJ: 21.933.413/0001-07 foi contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**, de CNPJ: 09.148.131/0001-95 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO):

- Contrato nº: 68/2020
- Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB.**
- Endereço da (obra ou serviço técnico): **RUA JOSÉ ROSAS - MANAÍRA/PB.**
- Empresa contratada: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA, CNPJ: 21.933.413/0001-07**
- Contratante e Proprietário da (obra ou serviço técnico): **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95**
- ART nº: **PB20200313638**
- Responsável Técnico: **Engenheiro Civil JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, Crea Nº: 151.177.186-0**
- Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Atividade Técnica	Unidade	Quantidade
#1104 – REFORMA	m²	345,60
#1002 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	und	13,00
#1005 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA	und	1,00
#1242 – ALVENARIA	m²	1.152,63

9. Período de participação nos serviços:

Data de início: **23/04/2020**

Previsão de Término: **23/05/2020**

Atestamos ainda que a obra e os serviços acima relacionados foram **CONCLUÍDOS** dentro do prazo estipulado em contrato, e que obedecem aos padrões técnicos exigidos, atendendo plenamente a comunidade, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho, previamente aprovado, pelo município.

Manaíra – PB, 24 de setembro de 2020.

CARTÓRIO DISTRITAL DE PELO SINAL

Renovado, por autenticidade, a(s) firma(s) de
MANOEL BEZERRA RABELO
Data de: Manaíra/PB - 25/09/2020
Escritório: Carla Andreia Pereira da Silva
Selo Digital: AKK4Q785-0EB
Consulte a autenticidade em <http://sinedigital.tpb.rn.br>
Emol: R\$10,22 Forpim: R\$0,30 M: R\$0,00 Pap: R\$1,08

Cartório de Registro Civil do Pelo Sinal
Carla Andreia Pereira da Silva
Escrivente Substituta



MANOEL BEZERRA RABELO

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB

JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
Engenheiro Civil - CREA/PB
RTP - 151.177.186-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 01/03/2022, 23:37





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 21.933.413/0001-07

E-mail lisidoro@live.com Fone: 83 98787-4502

Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA
LOCAL: RUA JOSE ROSAS Nº 426

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m³	14,25
2 INSTALAÇÃO ELETRICA					
2.1	00631	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	UN	3,00
2.2	00627	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	UN	4,00
2.4	00625	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE	PT	3,00
2.7	73953/009	SINAPI	LUMINÁRIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTER	UN	2,00
2.8	00628	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	1,00
3 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
3.1	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,6 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO	UN	1,00
4 COBERTA					
4.1	000260	ORSE	REVISÃO PARCIAL EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1º, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	m²	46,34
4.2	94224 / SINAPI	ORSE	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	m	14,80
5 PINTURA					
5.1	88488	SINAPI	PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS P/TETO	m²	264,35
5.2	88489	SINAPI	PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, TRES DEMAOS	m²	1.152,63
5.3	74133/001	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, UMA DEMAOS	m²	46,40
5.4	74133/002	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA P/TETO DUAS DEMAOS	m²	168,70
5.5	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	11,57
5.6	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	107,60
5.7	88489	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS P/MURO DE CONTOURNO	m²	245,09
5.8	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE ESQUADRIA DE FERRO (muro de contorno)	m²	68,26

[Assinatura]
JOSE GONDINCO ALVES DINIZ
Engenheiro Civil - CREA/PB
Nº 511240870

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 01/03/2022, às 23:37
Agência de Paraíba





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CNPJ: 08.939.936/0001-94

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. Atestamos que **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA**, de CNPJ: 21.933.413/0001-07 foi contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**, de CNPJ: 08.939.936/0001-94 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO):		
1.	Contrato nº: 141/2020	
2.	Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CRUZ DA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB.	
3.	Endereço da (obra ou serviço técnico): BAIRRO CRUZ DA TEREZA - COREMAS/PB.	
4.	Empresa contratada: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA, CNPJ: 21.933.413/0001-07	
5.	Contratante e Proprietário da (obra ou serviço técnico): PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS, CNPJ: 08.939.936/0001-94	
6.	ART nº: PB20200316710	
7.	Responsável Técnico: Engenheiro Civil JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, Crea Nº: 151.177.186-0	
8.	Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:	
	Atividade Técnica	Unidade Quantidade
	#1002 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	Pontos 4,00
	#1468 – TERRAPLANAGEM	M² 863,80
	#1242 – ALVENARIA	M² 38,32
	#1258 – CONCRETO ARMADO	M³ 0,61
9.	Período de participação nos serviços:	
	Data de início: 29/06/2020	Previsão de Término: 29/06/2020

Atestamos ainda que a obra e os serviços acima relacionados foram **CONCLUÍDOS** dentro do prazo estipulado em contrato, e que obedecem aos padrões técnicos exigidos, atendendo plenamente a comunidade, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho, previamente aprovado, pelo município.

COREMAS – PB, 06 de abril de 2021.

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE COREMAS
Rua Manoel Cavalcante, 306, Centro
Racoltaço, por estampa, a(s) firma(s) de
IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Dou fe. Coremas/PB - 25/10/2021
Tabela BoP: Maria Isolda da Silva
Selo Digital AMC68205-A79C
Consulte a autenticidade em <https://scodigital.jpb.jus.br>
Emitido R\$10,46 Porção R\$0,31 MP R\$0,17 Fp R\$2,01

Maria Isolda da Silva
Tabela Pública
CPF: 219.402.324-20

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

RICARDO S. NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL,
CREA 160266298-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.933.413/0001-07
E-mail: j.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MISSÕES

BDI: 20,09%

MUNICÍPIO: COREMAS / PB

ENCARGOS: NÃO
DESONERADOS

DATA BASE: OUTUBRO/2019

ENDEREÇO: CRUZ DA TEREZA - ZONA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	REF. SINAPI	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONSTATADA
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	73859/1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	863,80
1.2	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2018	UNID	4,00
1.3	COMP	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANITICO	M	123,19
1.4	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MEIO FIO	M3	4,93
1.5	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: MIXTOM). AF 01/2016	MIXTOM	7,39
1.6	COMP	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M2	863,80
1.7	74120/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	123,19
1.8	74209/1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00
1.9	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	863,80
1.10	94315	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP)	M3	363,80
2.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
2.1	73769/4	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00
2.2	COMP	LUMINÁRIA 03 FÉTLAS, F/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ LÂMPADA EM LED 150 WATTS, E SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UNID	4,00
2.3	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00
2.4	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UNID	4,00
2.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	5,31
2.6	96995	REATERRO MANUAL AFILADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	5,09
2.7	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAL EXCEDENTE	M3	0,22

IRANI ALEXENDRINO DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

Kleber da Silva
Engenheiro Civil
ENGENHEIRO FISCAL
MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba,
vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em
23/02/2022

Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 01/03/2022 às 23:37
Agência de Perfil





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.933.413/0001-07
E-mail: l.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MISSÕES

BDI: 20,09%

MUNICÍPIO: COREMAS / PB

ENCARGOS: NÃO
DESCONERADOS

DATA BASE: OUTUBRO/2019

ENDEREÇO: CRUZ DA TEREZA - ZONA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	REF. SINAPI	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE CONSTATADA
2.8	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORA)	M3XKM	0,29
2.9	73798/1	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	M	13,16
2.10	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	216,48
2.11	99111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UNID	4,00
2.12	86885	RASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID	4,00
3.0		REVESTIMENTOS - PISO		
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	119,19
3.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3,14
3.3	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES (NA COR NATURAL) DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	286,21
3.4	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES (NA COR VERMELHA) DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	187,47
3.5	92402	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES (NA COR AMARELA) DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	120,63
3.6	COME	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES (25X25) CM, APLICADO EM ARGAMASSA AC-II	M2	53,38
3.7	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO (RAMPA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	10,80
3.8	COME	PISO TÁTIL EM RAMPA DE ACESSIBILIDADE	M2	0,60

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

Kleber da Silva Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 162753278-0
ENGENHEIRO(A) FISCAL
MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.933.413/0001-07
E-mail: l.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MISSÕES

BDI: 20,09%

MUNICÍPIO: COREMAS / PB

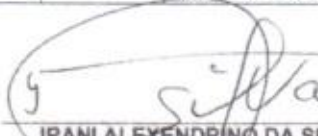
ENCARGOS: NÃO
DESGONERADOS

DATA BASE: OUTUBRO/2019

ENDEREÇO: CRUZ DA TEREZA - ZONA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	REF. SINAPI	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE CONTRATADA
1.9	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS (RAMPA DE ACESSIBILIDADE)	M2	10,80
4.0		CANTEIROS		
4.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	3,83
4.2	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 129 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAL EXCEDENTE	M3	3,83
4.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: MXXKM). AF_01/2018 - MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORA)	MXXKM	4,98
4.4	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,57
4.5	92973	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,57
4.6	89168	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	38,32
4.7	87894	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	57,48
4.8	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	57,48
4.9	COMP	PISO EM GRANITO (E=2CM), POLIDO, TIPO BRANCO, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS	M2	61,31
5.0		BRINQUEDOS		
5.1	02406/ORSE	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGI PARK OU SIMILAR	UNID	1,00
5.2	02440/ORSE	GANGORRA COM 3 FRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGI PARK OU SIMILAR)	UNID	1,00
5.3	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCORREGO	UNID	1,00
5.4	09157/ORSE	PINTURA DE AMARELINHA	UNID	1,00
6.0		BANCOS		
6.1	02411/ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	UNID	8,00


IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB


Kleber de Aguiar Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PB 01/03/2022, 23:37
ENGENHEIRO(A) FISCAL
MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.933.413/0001-07
E-mail: j.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MISSÕES

BDI: 20,09%

MUNICÍPIO: COREMAS / PB

ENCARGOS: NÃO
DESCONERADOS

DATA BASE: OUTUBRO/2019

ENDEREÇO: CRUZ DA TEREZA - ZONA URBANA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	POST. N°	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE CONSTRUIDA
6.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,03
6.3	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 129 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAL EXCEDENTE	M3	0,03
6.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORA)	M3XKM	0,04
6.5	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,03
6.6	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,03
7.0		JARDINAGEM		
7.1	COMP	ESPALHAMENTO MANUAL DE TERRA VEGETAL PARA PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA	M3	17,54
7.2	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	175,43
7.3	COMP	PLANTIO DE ARBUSTO (INORLA) DE 50CM EM CAVA 60X60X60CM	UNID	31,00
7.4	COMP	PLANTIO DE ÁRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 100 A 200 CM EM COVAS DE 50X50X60	UNID	6,00
8.0		DIVERSOS		
8.1	COMP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	863,80
8.2	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	123,19
8.3	COMP	LIXEIRA CAPACIDADE 60 LITROS COM SUPORTE (RECICLAGEM)	UNID	5,00
8.4	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID	2,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

Kíber de Oliveira
Engenheiro Civil
ENGENHEIRO(A) FISCAL
MUNICÍPIO DE COREMAS-PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CNPJ: 08.939.936/0001-94

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

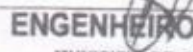
1. Atestamos que **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA**, de CNPJ: 21.933.413/0001-07 foi contratado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**, de CNPJ: 08.939.936/0001-94 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO):		
1. Contrato nº: 143/2020		
2. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE (UBS ANTÔNIO LOPES), NO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB.		
3. Endereço da (obra ou serviço técnico): RUA SANTA RITA, SN, CENTRO, COREMAS/PB.		
4. Empresa contratada: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA, CNPJ: 21.933.413/0001-07		
5. Contratante e Proprietário da (obra ou serviço técnico): PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS, CNPJ: 08.939.936/0001-94		
6. ART nº: PB20200316716		
7. Responsável Técnico: Engenheiro Civil JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO , Crea Nº: 151.177.186-0		
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:		
Atividade Técnica	Unidade	Quantidade
#1002 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	M²	341,88
#1003 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	M²	341,88
#1005 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA	M²	341,88
#1242 – ALVENARIA	M²	341,88
#1104 – REFORMA	M²	341,88
9. Período de participação nos serviços:		
Data de início: 29/06/2020		Previsão de Término: 29/09/2020

Atestamos ainda que a obra e os serviços acima relacionados foram **CONCLUÍDOS** dentro do prazo estipulado em contrato, e que obedecem aos padrões técnicos exigidos, atendendo plenamente a comunidade, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho, previamente aprovado, pelo município.

COREMAS – PB, 22 de outubro de 2021.


IRANI ALEXENDRINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB


ENGENHEIRO(A) FISCAL
MUNICÍPIO DE COREMAS-PB
KLEBER SÁ DE OLIVEIRA
CREA 160268248-0
ENGENHEIRO CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37
Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 01/03/2022, 23:37





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.933.413/0001-07
 E-mail lisidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
 Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBJETO: REFORMA DA UBS ANTONIO LOPES
 MUNICÍPIO: COREMAS / PB
 DATA BASE: DEZEMBRO/2019
 ENDEREÇO: CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULOS E SUBTÍTULOS				
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00
1.2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	630,71
2.1.1	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	23,93
2.2.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014	M2	341,88
2.2.2	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	341,88
2.2.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	128,00
2.2.4	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	M	422,54
2.2.5	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M2	161,00
2.2.6	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	16,25
3.1.1	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	30,00

IRANI ALEXENDRINO DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

ENGENHEIRO(A) FISCAL
 MUNICÍPIO DE COREMAS-PB
 KLEBER SÁ DE OLIVEIRA
 CREA 160268278-0
 ENG. CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
 01/03/2022, 23:37
 Chave de impressão: Zb2z1
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.933.413/0001-07
 E-mail l.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
 Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBJETO: REFORMA DA UBS ANTONIO LOPES
 MUNICÍPIO: COREMAS / PB
 DATA BASE: DEZEMBRO/2019
 ENDEREÇO: CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO				
3.2.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00
3.2.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,00
3.2.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	2,00
4.0		APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO		
4.1		APARELHOS SANITÁRIOS		
4.1.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	6,00
4.1.4	86893	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,40 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	6,00
4.1.5	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	6,00
4.1.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	6,00
4.1.8	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	6,00
4.1.10	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	8,00
5.0		INSTALAÇÃO DE FIBRÓGLASS - FORNECIMENTOS E INSTALAÇÃO		
5.1		Fibra / Cabos		
5.1.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2950,00
5.1.2	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	560,00

IRANI ALEXENDRINO DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

ENGENHEIRO(A) FISCAL

MUNICÍPIO DE COREMAS-PB
 KLEON SA DE OLIVEIRA
 CREA 160260248-0
 ENG. CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
 01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.933.413/0001-07
 E-mail j.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502
 Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBJETO: REFORMA DA UBS ANTONIO LOPES
 MUNICÍPIO: COREMAS / PB
 DATA BASE: DEZEMBRO/2019
 ENDEREÇO: CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
5.1.3	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	175,00
5.1.4	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00
5.2.1	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
5.2.2	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24,00
5.2.3	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00
5.2.4	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
5.3.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	32,00
5.3.2	91997	Tomada Média de Embutir (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	93,00
5.4.2	07641/ORSE	LUMINÁRIA PLAFONIER, SOBREPOR, COM DIFUSOR EM VIDRO FOSCO, REF: C-2044/M, DA LUSTRES PROJETO OU SIMILAR, COMPLETA LED DE 9W	UND	58,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
 01/03/2022, 23:37
 Chave de Impressão: Zb2z1
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 5 folhas

IRANI ALEXENDRINO DA SILVA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS-PB

ENGENHEIRO(A) FISCAL
 MUNICÍPIO DE COREMAS-PB
 KLEDSON DA SILVA DE OLIVEIRA
 CREA 160265278-0
 ENG. CIVIL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ: 09.148.131/0001-95

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. Atestamos que TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA, de CNPJ: 21.933.413/0001-07 foi contratado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, de CNPJ: 09.148.131/0001-95 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO):

1. Contrato nº: 92/2020
2. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO LOTE VII – REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB.
3. Endereço da (obra ou serviço técnico): RUA MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO - MANAÍRA/PB.
4. Empresa contratada: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERV. LTDA, CNPJ: 21.933.413/0001-07
5. Contratante e Proprietário da (obra ou serviço técnico): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 09.148.131/0001-95
6. ART nº: PB20200330620
7. Responsável Técnico: Engenheiro Civil JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, Crea Nº: 151.177.186-0
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Atividade Técnica	Unidade	Quantidade
#1002 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	M²	627,20
#1003 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	M²	627,20
#1005 – INSTALAÇÃO SANITÁRIA	M²	627,20
#1242 – ALVENARIA	M²	627,20
#1104 – REFORMA	M²	627,20

9. Período de participação nos serviços:

Data de início: 17/08/2020

Previsão de Término: 12/08/2021

Atestamos ainda que a obra e os serviços acima relacionados foram **CONCLUÍDOS** dentro do prazo estipulado em contrato, e que obedecem aos padrões técnicos exigidos, atendendo plenamente a comunidade, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho, previamente aprovado, pelo município.

Manaíra – PB, 24 de setembro de 2020.

CARTÓRIO DISTRICTAL DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA

Cartório de Registro Civil pelo Sinal
Carlo Andreia Pereira da Silva
Escriturante Substituto

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
MANOEL BEZERRA RABELO
Cadastrado em: 22/09/2020
Escriturante: Carlo Andreia Pereira da Silva
Selo Digital: AKK492AG-QCYZ
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emp: RS10,22 Fargem: RS0000 MP: RS0,00 Farg: RS1,00



MANOEL BEZERRA RABELO

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB

[Assinatura]
JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO
Engenheiro Civil - CREA/PB
Membro Titular

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-PB

Impresso em: 01/03/2022, às 23:37





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -

CNPJ 21.933.413/0001-07

E-mail: l.isidoro@live.com Fone: 83 98787-4502

Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RUA MOSENHOR SEBASTIÃO RABELO - CENTRO - MANAÍRA/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI 74209/001	m²	6,00
2	COBERTA (RECUPERAÇÃO)			
2.1	MADEIRAMENTO PARCIAL P/ TELHA FIBRO-CIMENTO COM 30% DE APROVEITAMENTO	SINAPI 78472	m²	115,25
2.2	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	SINAPI 78472	m²	395,84
2.3	REVISÃO PARCIAL DA COBERTA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM	SINAPI 78472	m²	196,84
3	PAVIMENTAÇÃO (RECUPERAÇÃO)			
3.1	PISO CIMENTADO (Recuperação)	SINAPI 79472	m²	86,70
3.2	CALÇADA DE CONTORNO APENAS REVESTIMENTO C/ ACABAMENTO RÚSTICO TRAÇO 1:4 (Cim. Areia)	SINAPI 72799	m²	43,64
4	REVESTIMENTO (RECUPERAÇÃO)			
4.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA	SINAPI 73769/004	m²	98,54
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	SINAPI 72799	m²	98,54
4.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	SINAPI 72799	m²	98,54
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	SINAPI 83478	m²	23,50
5	PINTURA			
5.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	SINAPI 73769/004	m²	1.219,36
5.2	PINTURA MANUAL COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, 02 DEMÃOS	SINAPI 72799	m²	1.219,36
5.3	REVISÃO DE ESQUADRIA DE FERRO	SINAPI 72799	m²	23,63
5.4	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	SINAPI 83478	m²	69,86
5.5	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI 83693	m²	21,84
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
6.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	SINAPI 73769/004	UND	6,00
6.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	SINAPI 72799	UND	3,00
6.3	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	SINAPI 72799	UND	5,00
6.4	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE	SINAPI 83478	UND	6,00

JOSE CÂNDIDO ALVES CUNHA
Engenheiro Civil - CREA/PB
Ass: 140311348876

M. B. B.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-
PB

Impresso em: 01/03/2022, às 23:37
Agência de Paraíba





TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA -

CNPJ 21.933.413/0001-07

E-mail: luisidoro@live.com Fone: 83 98787-4502

Rua: Francisco Medeiros de Lucena, 281 - Centro - São Mamede-PB

OBRA: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RUA MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO - CENTRO - MANAÍRA/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UNID	QUANT
6.5	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	SINAPI 83693	UND	6,00
6.6	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	SINAPI 72799	m	24,00
6.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 83478	m	24,00
6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 83693	m	24,00
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
7.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	SINAPI 73769/004	UND	6,00
7.2	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM	SINAPI 72799	UND	6,00
7.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 75 MM	SINAPI 72799	UND	8,00
7.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 83478	UND	4,00
7.5	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	SINAPI 83693	UND	2,00
7.6	VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	SINAPI 72799	UND	2,00
7.7	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	SINAPI 83478	UND	2,00
7.8	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA 40 MM X 1,60 M	SINAPI 83693	UND	2,00
7.9	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO EXTERNA, DE 9 L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSIVE CANO, BOLSA, ENGATE	SINAPI 83693	UND	2,00
7.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 72799	m	10,00
7.11	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 83478	UND	2,00
7.12	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCAVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	SINAPI 83693	UND	1,00
8	DIVERSOS			
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI 73769/004	m²	627,20

[Assinatura]
 JOSE GILBERTO LUIZ DINIZ
 Engenheiro Civil - CREA/PB
 Nº 10.113.100-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 172798/2022, emitida em 23/02/2022



Certidão nº 172798/2022
 01/03/2022, 23:37

Chave de Impressão: Zb2z1

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/02/2022 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambá - João Pessoa - PB
 Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



**CREA-
PB**

Impresso em: 01/03/2022, às 23:37





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

215368/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: JOAO ISIDORO DE ANDRADE NETO
Registro: 10382PB RNP: 1511771860
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: PB20240633811 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Registrada em: 25/06/2024 Baixada em: 07/04/2025
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB

CPF/CNPJ: 08.739.625/0001-81

Endereço do contratante: RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO

Nº: 293

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA FLORESTA

UF: PB

CEP: 58178000

Contrato: 00033/2024-CPL

Celebrado em: 09/05/2024

Valor do contrato: R\$ 447.771,84

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO PESSOA

Nº: 639

Complemento: UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA FLORESTA

UF: PB

CEP: 58178000

Coordenadas Geográficas: -6.454117, -36.204474

Data de início: 17/06/2024

Conclusão efetiva: 17/12/2024

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB

CPF/CNPJ: 08.739.625/0001-81

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1000.87 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1000.87 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 1000.87 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1000.87 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1000.87 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DA OBRAS PARA RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA, CENTRO DE NOVA FLORESTA-PB.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 215368/2025

23/05/2025, 11:52

594D1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

A Certidão perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 594D1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Paraíba

Impresso em: 23/05/2025, às 12:14





NOVA FLORESTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Continuando com o trabalho Unico! >>>

Reconheço, por semelhança, as seguintes assinaturas de:

JOSE IRAN DOS SANTOS e DANIEL ALCIDES DE LIRA DANTAS

Nova Floresta/PB, 02/04/2025

Em testemunho de verdade, Dou fé

Confira em: <https://selodigital11.pb.jus.br>

Escrevente: Ariana da Silva Costa Oliveira

Selos Digitais: AQW75579-EECB, AQW75580-RSTZ

Eml: R\$26,98 Farpen R\$2,00

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

1. Atestamos que ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ: 21.933.413/0001-07 foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, de CNPJ: 08.739.625/0001-81 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA (OBRA ou SERVIÇO TÉCNICO):		
1. Contrato nº: 00033/2024-CPL		
2. Objeto do contrato: EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB.		
3. Endereço da (obra ou serviço técnico): RUA JOÃO PESSOA, SN, CENTRO, NOVA FLORESTA - PB, CEP: 58.178-000		
4. Empresa contratada: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 21.933.413/0001-07		
5. Contratante e Proprietário da (obra ou serviço técnico): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CNPJ: 08.739.625/0001-81		
6. ART nº: PB20240633811		
7. Responsável Técnico: Engenheiro Civil JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO, Crea Nº: 151.177.186-0		
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:		
Atividade Técnica	Unidade	Quantidade
#TOS_1.1.2.1 – REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA	M2	1.000,87
#TOS_11.10.1.2 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO	M2	1.000,87
#TOS_1.4.1 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ÁGUA	M2	1.000,87
#TOS_1.4.3 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO	M2	1.000,87
#TOS_1.1.1.1 – EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA	M2	1.000,87
9. Período de participação nos serviços:		
Data de início: 17/06/2024 Previsão de Término: 17/12/2024		

Atestamos ainda que a obra e os serviços acima relacionados foram **CONCLUÍDOS** dentro do prazo estipulado em contrato e aditivos, e que obedecem aos padrões técnicos exigidos, atendendo plenamente a comunidade, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com o plano de trabalho, previamente aprovado, pelo município.

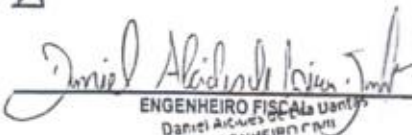
NOVA FLORESTA - PB, 02 de abril de 2025.

Nº 215368/2025


JOSE IRAN DOS SANTOS
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB

José Iran dos Santos
Prefeito Constitucional

Nº 215368/2025


Daniel Alcides de Lira Dantas
 ENGENHEIRO FISCAL DE OBRAS
 Daniel Alcides de Lira Dantas
 ENGENHEIRO FISCAL DE OBRAS
 REA - 151.177.186-0

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 215368/2025, emitida em 23/05/2025



Certidão nº 215368/2025
23/05/2025, 12:14
Chave de Impressão: 594D1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2025 e contém 5 folhas





OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES
 DATA DE PREÇO: SINAPI (NOVEMBRO/2023 - DESONERADO) - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 13/12/2023) - PARAIBA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 639, CENTRO, NOVA FLORESTA-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1 OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES					
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	97631	SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	40,82
1.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m3	55,49
1.3	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	16,52
1.4	96386	SINAPI	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, carga e transporte	m3	5,37
1.5	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada	m3xkm	16,23
1.6	01.200.04	DER PB	Areia para aterro, excluindo apenas transporte	m3	3,79
1.7	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m3	5,20
1.8	4813	SINAPI	Placa indicativa de obra	m2	6,00
1.9	93382	SINAPI	Relevo manual de valetas com compactação mecanizada	m3	3,58
1.10	97647	SINAPI	Remoção de telhas de cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	914,70
1.11	97642	SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	914,70
1.12	97634	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	m2	1.089,60
1.13	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m2	50,48
1.14	97629	SINAPI	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	m3	22,04
1.15	104803	SINAPI	Remoção de calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	10,78
2			PAVIMENTAÇÃO		
2.1	93391	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm (área de ampliação)	m2	63,98
2.2	93391	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35 cm aplicada sobre piso existente (área original)	m2	881,67
2.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto magro aplicado sobre e solos ou radiers, espessura de 5 cm	m2	134,82
2.4	86648	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm	m	718,24
2.5	98689	SINAPI	Soleira de granito, largura de 15 cm, espessura de 2,0 cm	m	0,80
2.6	87620	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L	m2	78,73
2.7	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m2	14,40
2.8	98679	SINAPI	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa	m2	9,00
2.9	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura de 6 cm	m2	339,88
3			ALVENARIA		
3.1	73935/2	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm (espessura 1 vez), assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada) - Fundação da ampliação	m2	9,78
3.2	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura de 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	141,82

FISCAL DE OBRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL
 José Iran dos Santos
 Prefeito Constitucional

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 215368/2025, emitida em 23/05/2025



Certidão nº 215368/2025
 23/05/2025, 12:14
 Chave de Impressão: 694D1
 O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2025 e contém 5 folhas





NOVA FLORESTA

**Continuando
COM O Trabalho
Uniao >>>**

OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES
DATA DE PREÇO: SINAPI (NOVEMBRO/2023 - DESONERADO - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 13/12/2023) - PARAIBA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 639, CENTRO, NOVA FLORESTA-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES					
3.3	93205	SINAPI	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas (duas fiadas, a primeira sobre a alvenaria de 1 vez e a segunda serve para amarração superior dos pilares)	m	61,45
3.4	93182	SINAPI	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão (ultrapassa o vão em 20 cm de cada lado)	m	9,70
3.5	93184	SINAPI	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão (ultrapassa o vão em 20 cm de cada lado)	m	4,30
3.6	104483	SINAPI	Pilares de concreto armado moldado in loco dimensões de 9x22 cm, com 4 barras de aço CA 50 Ø 10mm, estribos a cada 9 cm, fundação em sapata com dimensões 80x80 cm e grelha de ferro de mesma bitola, espessura da sapata de 25 cm, fck=25MPa	m3	1,34
3.7	93204	SINAPI	Viga de amarração moldada in loco de concreto	m	9,65
4			COBERTURA		
4.1	92604	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 4m, para telha termoacústica, incluso içamento (perfil UDC de aço galvanizado, ASTM 36, seção de 127 x 50 mm, e=3 mm)	und	2,00
4.2	92620	SINAPI	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão maior que 12 m, para telha termoacústica, incluso içamento (perfil UDC de aço galvanizado, ASTM 36, seção de 127x50 mm, e=3mm)	m2	15,00
4.3	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados até duas águas para telhas metálicas (em perfil U enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150x80x20 mm, e=3mm)	m2	971,54
4.4	92543	SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até duas águas para telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical - vigas de maçaranduba de 6x12 cm	m2	27,77
4.5	94207	SINAPI	Telhamento com telha de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado de inclinação máxima de 10°, com até duas águas, incluso içamento	m2	31,92
4.6	C2425	SEINFRA	Telha termoacústica de alumínio com miolo poliuretano (PU), telha dupla (trapezoidal + lisa) - fornecimento e instalação	m2	946,07
4.7	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso suporte e transporte vertical	m	63,89
4.8	100327	SINAPI	Rufos externo/ interno em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 33 cm, incluso içamento	m	154,11
4.9	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/ alumínio e=0,5mm, com até duas águas, incluso içamento	m2	25,47
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
5.1	104473	SINAPI	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento, inclusive ligação ao sistema existente	und	75,00
5.2	104475	SINAPI	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2P+T (10A/250V), com eletroduto embutido	d und	154,00
5.3	97585	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares LED de 36W - fornecimento e instalação	und	4,00
5.4	101945	SINAPI	Quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepor - fornecimento e instalação	und	1,00

FISCAL DE OBRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL
José Iran dos Santos
Prefeito Constitucional

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 215368/2025, emitida em 23/05/2025



Certidão nº 215368/2025
23/05/2025, 12:14
Chave de Impressão: 594D1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2025 e contém 5 folhas





NOVA FLORESTA

**Continuando
com o trabalho
União >>>**

OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES
DATA DE PREÇO: SINAPI (NOVEMBRO/2023 - DESONERADO - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 13/12/2023) - PARAIBA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 639, CENTRO, NOVA FLORESTA-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES					
5.5	101879	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores DIN 100 A - fornecimento e instalação	und	2,00
5.6	101890	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo NEMA, corrente nominal de 10 até 30 A - fornecimento e instalação	und	40,00
5.7	103782	SINAPI	Luminária tipo PLAFON de sobrepor, com LED 12/13 W - fornecimento e instalação	und	75,00
5.8	101654	SINAPI	Luminária de LED para iluminação pública, de 33 W até 50 W - fornecimento e instalação	und	7,00
6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
6.1	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria com tubulação de PVC 25 mm, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria, inclusive ligação ao sistema existente	und	38,00
6.2	104678	SINAPI	Conjunto de pontos de coleta de esgoto para cozinha (ramal de esgoto sanitário), em PVC série normal, com tubos, conexões, cortes e fixações em prédio, inclusive ligação ao sistema existente	und	1,00
6.3	93441	SINAPI	Bancada de granito cinza 200x45 cm, com cuba de embutir de aço, válvula americana em metal, sifão flexível em PVC, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4 pol. cozinha - fornecimento e instalação	und	2,00
6.4	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto latão 3/4" - fornecimento e instalação	und	1,00
6.5	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno 0,4 m, altura interna 0,4 m	und	1,00
6.6	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2 cm	m2	7,63
6.7	104677	SINAPI	Conjunto de pontos de coleta de esgoto para banheiro (ramal de esgoto sanitário), em PVC série normal, com tubos, conexões, cortes e fixações em prédio, inclusive ligação ao sistema existente	und	12,00
6.8	86888	SINAPI	Vaso sinfonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação	und	12,00
6.9	86902	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 44x35,5 cm, padrão popular - fornecimento e instalação	und	13,00
6.10	100849	SINAPI	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação	und	12,00
6.11	89578	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	7,50
6.12	89580	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	89,70
6.13	89590	SINAPI	Joelho 90°, PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	und	1,00
6.14	89704	SINAPI	Tê, PVC, série R, água pluvial, DN 150 x100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	und	8,00
6.15	89590	SINAPI	Joelho 90°, PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	und	2,00
7 REVESTIMENTOS					
7.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L	m2	269,30

FISCAL DE OBRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 215368/2025, emitida em 23/05/2025



Certidão nº 215368/2025
23/05/2025, 12:14
Chave de Impressão: 594D1
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2025 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaia - João Pessoa - PB
Tel.: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Impresso em: 23/05/2025, às 12:14





NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com Trabalho
União >>>**

OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES
DATA DE PREÇO: SINAPI (NOVEMBRO/2023 - DESONERADO - DATA DE REFERÊNCIA TÉCNICA 13/12/2023) - PARAIBA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 639, CENTRO, NOVA FLORESTA-PB
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
OBRA: RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E CENTRO DE ESPECIALIDADES					
7.2	87553	SINAPI	Emboço ou massa única argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparo mecânico com betoneira	m2	474,87
7.3	93393	SINAPI	Revestimento cerâmico para ambientes de áreas molhadas, com placa esmaltada extra	m2	280,60
7.4	95111	SINAPI	Fôrro em régua de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação	m2	293,61
8			ESQUADRIAS		
8.1	90825/Adaptação	SINAPI	Porta de madeira maciça (pesada ou superpesada) 80x210, espessura de 3,5 cm, inclusive ferragens e dobradiças	und	4,00
8.2	4948	SINAPI	Portão de abrir em gradil de metal redondo de 3/4" vertical, com requadro, acabamento natural - completo	m2	1,00
8.3	94570	SINAPI	Janela de alumínio branco de correr com vidros (2 folhas), pintada, acabamento brilhante, com ferragens-fornecimento e instalação - cabines de transmissão	m2	16,00
8.4	90825	SINAPI	Porta de madeira maciça (pesada ou superpesada) 90x210 cm, espessura de 3,5 cm, inclusive ferragens e dobradiças	und	5,00
8.5	91296	SINAPI	Porta de madeira frisada, 70x210 cm, espessura de 3,5 cm, incluindo dobradiças - fornecimento e instalação	und	4,00
8.6	100700	SINAPI	Porta de madeira compensada lisa lisa para pintura, 120x210x3,5 cm, 2 folhas, incluindo aduela 2A, alizar 2A e ferragens	und	7,00
8.7	102185	SINAPI	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 2 folhas 100x220 cm, espessura de 10 mm, inclusive acessórios	und	1,00
8.8	91338	SINAPI	Porta de alumínio com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m2	7,48
8.9	100660	SINAPI	Alizar de 5x1,5 cm para porta fixada com pregos, padrão popular - fornecimento e instalação	m	25,00
9			PINTURA		
9.1	88485	SINAPI	Aplicação manual de fundo selador acrílico, uma demão	m2	2.352,39
9.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica premium (anti-morfo) em paredes e teto, duas demãos	m2	2.352,39
9.3	100726	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento(esmalte sintético grafite), aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas, executada em obra	m2	91,71
9.4	102220	SINAPI	Pintura com tinta esmalte sintético em madeira sobre fundo nivelador branco, duas demãos	m2	106,46
9.5	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, fixamento manual	m2	1.407,35
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
10.1	CPU		Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	m2	1.000,87
10.2	10848	SINAPI	Placa de inauguração metálica 60x40 cm	und	1,00
10.3	10853	SINAPI	Letra aço inox (AISI 304), chapa num. 22, recortado, H=20 cm	und	40,00

FISCAL DE OBRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL
José Iran dos Santos
Prefeito Constitucional

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 215368/2025, emitida em 23/05/2025



Certidão nº 215368/2025
23/05/2025, às 12:14
Chave de Impressão: 59401

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/05/2025 e contém 5 folhas



Data da consulta: 10/04/2025 07:42:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.933.413/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	-----------------	--------------	-------------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 10:25:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 120546/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ricardo de Sousa Nascimento.

Número do Contrato: 000002492025

Data da Publicação: 22/09/2025

Data da Assinatura: 19/09/2025

Data Final do Contrato: 19/09/2026

Valor Contratado: R\$ 120.365,14

Objeto: Contratação dos serviços engenharia para a REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE no município de Malta-PB, de acordo com as especificações constantes do ANEXO |

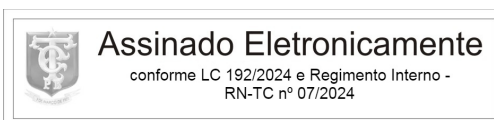
Contratado (Nome): Isidoro Engenharia E Construcoes Ltda

Contratado (CNPJ): 21.933.413/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a4973b05e7f33d1afda89e7937b67b75
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	30ebb149fbeb6319a415137e1f2fbe23
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2b4837b62816fb8407caa7f8c05e84b7
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ae44e837708cb1a2430bc91eec264a71
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

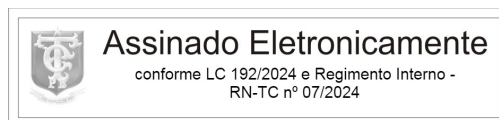
**Documento:** 120534/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 10:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 120546/25 ao Documento 120534/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120534/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	62 - 67	ae44e837708cb1a2430bc91eec264a71
Comprovante de publicidade	68	a4973b05e7f33d1afda89e7937b67b75
Designação do gestor do contrato	69	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	70	2b4837b62816fb8407caa7f8c05e84b7
Comprovações de regularidade da contratada	71 - 122	30ebb149fbeb6319a415137e1f2fbe23
Designação do fiscal administrativo do contrato	123	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	124	2e1c21285ae007d5b8a89f9aa0dbdb91

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**